Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo definir as condições para a contratação de serviço de capacitação destinado aos servidores do IPER, visando o aprimoramento técnico e prático em temas relacionados à governança, compliance, integridade, rastreabilidade, controles e gestão aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

1.2. A contratação visa à inscrição dos servidores **Wemerson Batista Silva, Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes, Patrik Coelho de Oliveira e Erico José Oliveira Alves** para participação na **IMERSÃO COMPLIANCE**, promovida pela empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA. – LEMA Educação**, inscrita no CNPJ nº **35.826.836/0001-24**, nos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, em **Curitiba/PR**, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar (**ep. 24299664**).

1.3. A capacitação possui carga horária aproximada de **20 (vinte) horas**, distribuídas em três dias de atividades presenciais, sendo direcionada a dirigentes, conselheiros, comitês de investimentos e equipes técnicas de Regimes Próprios de Previdência Social. O evento contempla atividades práticas, estudos de casos, oficinas, diagnóstico, checklist de compliance e simulação de crise, proporcionando capacitação aos participantes em temas relacionados à governança e compliance aplicados aos RPPS.

1.4. O valor total estimado para a inscrição dos servidores, na modalidade **Premium**, será de **R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**, correspondente a 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas de alimentação não estão incluídas no valor das inscrições, ressalvados os itens previstos na proposta da empresa promotora do evento.

1.5. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento contratual, considerando o período de realização da capacitação e os prazos necessários à prestação do serviço e à avaliação dos resultados obtidos.

1.6. Considerando a natureza especializada do conteúdo e a notória especialização da empresa promotora, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, Seção 5.2.

1.7. O valor total estimado para as inscrições dos servidores na **IMERSÃO COMPLIANCE** será de **R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)**, conforme os preços praticados pela empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA. – LEMA Educação**, na modalidade Premium.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade para aquisição de serviços técnicos especializados que demandem notória especialização.

2.2. Também se ampara no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.3. A empresa contratada será a **LEMA TREINAMENTOS LTDA. – LEMA Educação**, inscrita no CNPJ nº **35.826.836/0001-24**, especializada na realização de capacitações voltadas aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação fundamenta-se na imprescindibilidade da capacitação e atualização dos servidores do IPER em temas relacionados à governança, compliance, integridade, rastreabilidade, controles e gestão de riscos aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, Seção 2.1.

3.2. Trata-se de capacitação direcionada especificamente a dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e equipes técnicas de RPPS, proporcionando acesso a conteúdo especializado, diagnóstico do RPPS, checklist de compliance, estudos de casos, implementação prática, simulação de crise e elaboração de plano inicial de compliance.

3.3. Além da atualização técnica, destaca-se a importância do networking institucional, viabilizando a troca de experiências com profissionais de outros Regimes Próprios de Previdência Social, o que contribui para a disseminação de boas práticas e aperfeiçoamento das rotinas administrativas no âmbito deste Instituto.

3.3. Ressalta-se, ainda, que a participação dos servidores revela-se estratégica diante da necessidade de aprimoramento permanente dos processos institucionais, dos mecanismos de governança, integridade, controle e conformidade no âmbito do IPER/RR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a inscrição dos servidores **Wemerson Batista Silva, Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes, Patrik Coelho de Oliveira e Erico José Oliveira Alves** na capacitação presencial promovida pela empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA. – LEMA Educação**, inscrita no CNPJ nº **35.826.836/0001-24**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, Seção 2.3.

4.2. A Imersão abordará temas relacionados à governança, rastreabilidade, compliance, conflitos de interesse, identificação de pontos cegos do RPPS, supervisão e prestação aos órgãos de controle, além de estudos de casos, oficinas e simulação de crise. A capacitação ocorrerá em formato presencial, possibilitando maior imersão no conteúdo e interação qualificada, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. A programação oficial contempla essas atividades ao longo dos três dias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deve seguir todas as normas constantes no *Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO* da Lei Federal nº 14.133/2021, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI));

b) Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

c) No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

5.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

c) Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. O evento deverá apresentar aos participantes, o conteúdo programado abaixo:

a) Domínio da Doutrina e Jurisprudência: Capacitar a servidora a dominar a doutrina e a jurisprudência mais recentes sobre licitações e contratos, adaptando-se às mudanças no processo de contratação governamental, para promover eficiência, sustentabilidade e o interesse público indiscutível.

b) Estímulo à Colaboração: Estimular a colaboração entre os agentes envolvidos nas contratações públicas, promovendo a constante troca de experiências e expandindo os canais de comunicação para resultados eficazes.

c) Aprimoramento Profissional: Aprimorar os profissionais estratégicos da Administração Pública, garantindo a excelência em suas funções e o cumprimento dos objetivos institucionais.

d) Lei Anticorrupção: Atualizar a participante sobre a aplicação da Lei Anticorrupção no contexto das contratações públicas, prevenindo práticas ilícitas e garantindo a integridade dos processos.

e) Posição do TCU: Apresentar a posição atual do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre questões polêmicas em licitações e contratos administrativos, orientando os servidores sobre as melhores práticas e os entendimentos mais recentes.

f) Decisões Técnicas e Viáveis: Empoderar a participante a tomar decisões tecnicamente sólidas e legalmente viáveis, frente aos órgãos de controle, garantindo a segurança jurídica das contratações.

g) Relação Custo-Benefício: Oferecer ferramentas essenciais para alcançar a melhor relação custo-benefício em suas contratações, otimizando os recursos públicos e garantindo a eficiência dos gastos.

5.3. O evento deverá cumprir a programação apresentada (ep. 22060494).

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para contratação da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - CON TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, responsável pelo evento, conforme proposta anexada (ep. 22060414) e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	Imersão Compliance – Premium	Inscrição	04	R$ 2.590,00	R$ 10.360,0

7. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa do dever de licitar nas hipóteses em que a concorrência se mostra inviável. Conforme disposto no art. 74, a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na impossibilidade de competição, o que afasta a obrigatoriedade do procedimento licitatório, uma vez que não há condições de atender ao pressuposto lógico da licitação: a existência de competitividade entre os fornecedores.

7.3. Nesse sentido, seguem as disposições pertinentes do art. 74 da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original).

7.3.1. Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

I - Configuração do serviço como técnico profissional especializado;

II - O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

7.3.2. Diante de tal previsão e a justificativa da inviabilidade de competição, **a inexigibilidade se amolda ao caso concreto.**

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A IMERSÃO COMPLIANCE será realizada no período de 07 a 09 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, no Edifício Ambassador Residence:
Rua Visconde do Rio Branco, 1338, Centro, conforme programação (SEI nº 23878597) e Anexo Local da programação (SEI nº 24168500).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho, de acordo com a inteligência do artigo 95, da lei 14.133/2024.

9.2. No que couber, o processo de contratação por inexigibilidade deve observar as disposições descritas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas referentes à regularidade fiscal, orçamentária e ao controle interno.

9.2.1. Considerando a natureza específica do serviço e a inexistência de obrigações futuras que demandem acompanhamento ou execução prolongada, a substituição de contrato formal por uma nota de empenho se justifica

9.3. Nesse sentido, a utilização da nota de empenho para formalização, atende à proporcionalidade e à adequação necessárias para contratação.

9.4. Sendo assim, a fiscalização será realizado pelos participantes do evento, que deverá observar as regras descritas neste Termo de Referência.

9.2.1. A empresa contratada deverá executar fielmente a programação proposta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias através de Ordem Bancária, logo após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, após ser devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada.

11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção e sobre aplicação de eventuais sanções previstas em contratos.

11.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços propostos na programação do evento, por meio do fiscal do contrato.

11.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, de acordo com as condições pactuadas, após o atesto pelo fiscal do contrato.

11.6. Proceder consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratada:

12.1.2. Cumprir com o cronograma constante na programação do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

12.1.3. Fornecer, ao término do evento, certificado aos participantes;

12.1.4. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação no seminário;

12.1.5. Manter a qualidade pedagógica dos serviços oferecidos na programação;

12.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

12.1.7. A contratada deverá custear o almoço e *coffe-break,* aos participantes do seminário,

12.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Instituto;

12.1.9. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.10. Estar sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

12.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;

12.1.12. Comunicar a Contratante no máximo em 24 horas antes do início do seminário, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de palestrantes, e/ou cancelamento do seminário;

12.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

12.1.14. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

12.1.15. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela Contratada;

12.1.16. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 90 dias contados da emissão da proposta;

12.1.17. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do evento, objeto da contratação;

12.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

12.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sansões administrativas previstas no Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvando o direito da CONTRATANTE de extinguir administrativamente o contrato, conforme Capítulo VII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, artigos 137 a 139, também da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - exercício 2026, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 09.272.2383.3.3.90.39.34, conforme mencionado no *Estudo Técnico Preliminar, Seção 4.2*.

Unidade Orçamentária:	15301
Descrição:	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
Programa:	065
Ação (P/A/OE):	2383
Fonte:	1802
Despesa:	3.3.90.39.51
Dotação:	09.272.2383.3.3.90.39.51
Valor orçado (PAT):	R$ 400.000,00
Valor disponível na dotação (QDD):	R$ 207.526,00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

15.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar IPER/PRESI/DIAAT/GEATI (SEI nº 24299664).

16. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Finalizado a presente peça técnica, em conformidade com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Elaborado por:

Patrik Coelho de Oliveira, matrícula 200.680

Gerente de Unidade

AUTORIZO a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021. .

Aprovado e Autorizado por:

IGOR LYNIKER MENESES CAVALCANTE GOMES

Diretor de administração e Finanças - DIRAF

Documento assinado eletronicamente por **Patrik Coelho de Oliveira**, **Gerente de Unidade**, em 02/10/2026, às 10:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva**, **Presidente do IPER**, em 02/10/2026, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **24491965** e o código CRC **A42C59F3**.

15301.002894/2026.01 24491965v2